



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

LEI COMPLEMENTAR Nº 004, DE 15 DE MARÇO DE 2005

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Altera a Estrutura Administrativa na Lei 760/2002, Criando Cargo, e dá outras providências.


Art. 1º É acrescido no art. 75, da Lei 760, de 27 de Agosto de 2002, capítulo II, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Seção I, das Categorias Funcionais:

Denominação da Categoria Funcional	Padrão	Cargo
Zelador	01A	01

Art. 2º O acréscimo de mais um profissional para zelar pelas repartições públicas municipais vem em decorrência de déficit no quadro de pessoal do funcionalismo público.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 15 de março de 2005.


HENRIQUE EDILBERTO PORTO
VICE-PREFEITO
Resp.p/Exp.Cfe.Port. 083-2005

Registre-se Publique-se
Em 15 de março de 2005


Sandra Ensa de Freitas Portella
Secretária de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidenta,
Senhores Vereadores:


O presente Projeto de Lei Complementar é em decorrência da falta de pessoal para zelar pelas repartições pública municipais e tal cargo vem suprir esta necessidade, e é diante deste fato que necessitamos criar mais um cargo de Zelador na Estrutura Administrativa.

O impacto financeiro da solicitação feita no presente projeto de lei complementar, resultará no seguinte:

VENCIMENTOS	TOTAL NO PERÍODO
R\$ 264,07	R\$ 3.432,91

Na certeza do pleno acolhimento deste, solicitamos apreciação em regime de urgência pelos Nobres Vereadores.

Atenciosamente,


HENRIQUE EDILBERTO PORTO
VICE-PREFEITO
Resp.p/Exp.Cfe.Port. 083-2005